



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

Lei 572/2015

PUBLICADO

Jornal: *Tribuna do Norte*
Edição: *7402*
Página: *011*
Data: *19/12/2015*

SÚMULA: Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências

SÚMULA: Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 14.149,00 (quatorze mil cento e quarenta e nove reais)**, para cobertura da despesa abaixo relacionada:

07 Secretaria Municipal de Educação
07.001 Departamento de Ensino
12.361.1201.2031 Atividades Ensino Fundamental FUNDEB 40%
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil **R\$ 8.849,00**
000.01.07.00.00 Recursos Ordinários (Livres)

07 Secretaria Municipal de Educação
07.001 Departamento de Ensino
12.361.1201.2031 Atividades Ensino Fundamental FUNDEB 40%
3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais **R\$ 5.300,00**
000.01.07.00.00 Recursos Ordinários (Livres)

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, proveniente das receitas: **17.21.01.05.00.00** - Cota Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR, no valor de **R\$2.305,00 (dois mil e trezentos e cinco reais)**; **11.12.04.31.03.02** - IRRF S/Folha de Pagamento Pessoal Civil – Executivo e Entidades Indiretas, no valor de **R\$ 11.844,00 (onze mil oitocentos e quarenta e quatro reais)**, **no total de R\$ 14.149,00 (quatorze mil cento e quarenta e nove reais)**.

Art. 3º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e quinze (17/12/2015).


Silvio Gabriel Petrassi
Prefeito